São Paulo, 21 de agosto de 2026.

EB BIP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 42.272.999/0001-78

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VOTO POR CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Prezado(a) Cotista,

A **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, e todos os atos a ela correlatos, na qualidade de administradora do **EB BIP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito CNPJ/MF sob o nº 42.272.999/0001-78 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, por meio deste, em conformidade com o Regulamento ("Regulamento"), convocar os cotistas ("Cotistas") do Fundo a participarem da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), pelo procedimento de Consulta Formal ("Consulta Formal"), através da plataforma *Cuore* conforme instruções presentes no Anexo I, cuja apuração e divulgação dos resultados ocorrerá no dia 08 de setembro de 2026, a fim de deliberar sobre:

(i) As demonstrações financeiras do Fundo e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de março de 2026; e

(ii) A autorização ao Administrador a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia.

Nos termos do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia Geral: (i) os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações perante o Fundo e (ii) que estejam inscritos no registro de cotistas.

Informamos que todo o material suporte para as deliberações a serem tomadas na Consulta Formal ora convocada se encontra disponível com o presente Edital. A Consulta Formal será realizada exclusivamente por via eletrônica e não haverá a possibilidade de participação presencial, sendo o voto do cotista computado somente se realizado diretamente pela plataforma *Cuore*, conforme instruções constantes do Anexo I ao Edital, a partir da data de recebimento deste edital até às 23:59 horas do 15º dia que após o envio deste Edital, ou seja, em 05 de setembro de 2026.

Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à esta Assembleia deverão ser direcionados via e-mail para juridico.fip@apexgroup.com, com cópia para: alvaro.luz@apexgroup.com, com o seguinte título: "2488 | EB BIP FIP | CONSULTA FORMAL | Votos até 05.09.2026".

Sendo o que nos cabia para o momento permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos que V. Sas. entenderem necessários.

Atenciosamente,

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora

ANEXO I – PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE VOTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA CUORE

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma Cuore ("Cuore" ou "Plataforma"). Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e/ou disponibilizada pela B3, conforme o caso, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia constante no Edital. Ressaltamos que será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Os Cotistas devem incluir na plataforma Cuore os seguintes documentos para realização de seu voto:

(i) se pessoa jurídica: (a) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado, (b) documentação societária outorgando poderes de representação, (c) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(ii) se fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, (c) documentação societária outorgando poderes de representação; (d) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(iii) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(iv) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva apenas alguns minutos.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da Plataforma, tais como:

(i) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela Plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do Fundo após finalizado;

(ii) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seus representantes legais possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado; e

(iii) A Plataforma aceita anexos apenas de extensão ".pdf".

EB BIP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada CNPJ nº 42.272.999/0001-78

Demonstrações financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 31 de março de 2026 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora da
EB BIP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrada pela BRL Trust Investimentos Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da EB BIP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EB BIP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de março de 2025, referentes aos saldos do início do exercício, foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 18 de agosto de 2025, sem modificação.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Existência e mensuração de investimentos em ações de companhia fechada

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026, a Classe possuía investimentos em ações de companhia de capital fechado ("Companhia Investida"), sem negociação no mercado organizado, no montante de R$ 119.460 mil, correspondente a 101,83% do patrimônio líquido da Classe, mensurada a valor justo, conforme metodologia da Administração descrita na nota explicativa nº 3 d). A mensuração do valor justo da companhia investida é relevante no contexto das demonstrações financeiras, pois envolve o julgamento por parte da Administradora da Classe e depende de técnicas de avaliação realizadas com base em premissas metodológicas subjetivas da companhia investida. Dada a representatividade do saldo destes ativos em relação ao patrimônio líquido da Classe, consideramos esse assunto como área de foco em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria, incluíram, entre outros: (i) entendimento do processo adotado pela Administradora da Classe na determinação e aprovação da mensuração do valor justo da companhia investida; (ii) inspeção das atas das assembleias gerais extraordinárias da companhia investida que aprovaram os investimentos realizados pela Classe; (iii) obtenção e análise dos documentos que suportam a participação societária da Classe na companhia investida; (iv) análise da razoabilidade das premissas e dados adotados pela Administração na determinação do valor justo do investimento; (v) análise das informações financeiras da companhia investida auditadas com o objetivo de identificar eventuais assuntos que pudessem impactar de forma significativa seu valor justo em 31 de março de 2026 e (vi) avaliação da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis o registro, mensuração e divulgações dos investimentos em ações de companhia de capital fechado detido pela Classe, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora da Classe, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026

Deloitte Touche Tohmatsu.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Rafael dos S. Scatena.

Rafael dos Santos Scatena
Contador
CRC nº 1 SP 262264/O-9

215101

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

EB BIP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 42.272.999/0001-78

Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

EB BIP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 42.272.999/0001-78)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/03/2026			31/03/2025		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do Fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do Fundo
Ativo Circulante			**1.038**	**0,88%**		**2**	**0,00%**
Caixa e equivalente de caixa			**1.038**	**0,88%**		**1**	**0,00%**
Cotas de fundos de investimentos			**1.038**	**0,88%**		**1**	**0,00%**
Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada	4.1	120.903	1.038	0,88%	135	1	0,00%
Outros ativos - Curto Prazo			**-**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
Outros ativos			-	0,00%		1	0,00%
Ativo Não Circulante			**119.460**	**101,83%**		**71.473**	**100,86%**
Títulos e Valores mobiliários			**119.460**	**101,83%**		**71.473**	**100,86%**
Participações em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa			**119.460**	**101,83%**		**71.473**	**100,86%**
Bioo Investimentos e Participações S.A.	6.1	105.782.070	119.460	101,83%	1.910	71.473	100,86%
			-				
Total do ativo			**120.498**	**102,71%**		**71.475**	**100,86%**
Passivo							
Passivo Circulante			**3.181**	**2,71%**		**609**	**0,86%**
Outras obrigações - Curto Prazo			**3.181**	**2,71%**		**609**	**0,86%**
Taxa de administração e gestão	15		170	0,14%		568	0,80%
Taxa de escrituração	15		2	0,00%		3	0,00%
Auditoria e custódia	15		28	0,02%		32	0,05%
Taxa de fiscalização CVM			6	0,01%		6	0,01%
Taxa de performance	15		2.975	2,54%		-	0,00%
Total do passivo			**3.181**	**2,71%**		**609**	**0,86%**
Patrimônio líquido	11		**117.317**	**100,00%**		**70.866**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**120.498**	**102,71%**		**71.475**	**100,86%**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

EB BIP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 42.272.999/0001-78)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	31/03/2026	31/03/2025
Ações de companhias investidas		**34.987**	**-**
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	6.2	34.987	-
Resultado com outros Ativos Financeiros		**169**	**33**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4.2	169	33
Demais despesas/receitas		**(4.994)**	**(2.459)**
Taxa de administração e gestão	9 | 10 |15	(1.859)	(1.896)
Taxa de escrituração	9 | 10 |15	(16)	(14)
Taxa de performance	9 | 10 |15	(2.975)	-
Serviços contratados pela Classe	10	(66)	(476)
Auditoria e custódia	9 | 10 |15	(49)	(63)
Taxa de fiscalização CVM	10	(25)	(6)
Outras despesas	10	(4)	(4)
Resultado do exercício		**30.162**	**(2.426)**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

EB BIP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 42.272.999/0001-78)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	31/03/2026	31/03/2025
Resultado do exercício	**30.162**	**(2.426)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**30.162**	**(2.426)**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

EB BIP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 42.272.999/0001-78)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da mutação do patrimônio liquido
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de março de 2024		**70.200**	**70.200**	**(2.189)**	**68.011**
Integralização de cotas	13.b	5.280	5.280	-	5.280
Resultado do exercício		-	-	(2.426)	(2.426)
Saldo em 31 de março de 2025		**75.480**	**75.480**	**(4.615)**	**70.865**
Integralização de cotas	13.b	16.290	16.290	-	16.290
Resultado do exercício		-	-	30.162	30.162
Saldo em 31 de março de 2026		**91.770**	**91.770**	**25.547**	**117.317**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

EB BIP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 42.272.999/0001-78)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração de fluxo de caixa - método direto
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	31/03/2026	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	169	33
Pagamento de taxa de administração e gestão	(2.256)	(1.337)
Pagamento de taxa de escrituração	(17)	(16)
Pagamento de serviços contratados pela Classe	(66)	(476)
Pagamento de auditoria e custódia	(53)	(51)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(25)	-
Pagamento diversos	(5)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.253)**	**(1.847)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Compra de ações de empresas investidas	(8.500)	(4.000)
Aquisição de AFAC	(4.500)	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(13.000)**	**(4.000)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	16.290	5.280
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**16.290**	**5.280**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.037**	**(567)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	568
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.038	1
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.037**	**(567)**
Prejuízo/Lucro líquido do exercício	**30.162**	**(2.426)**
(+ / -) Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	(34.987)	-
(+ / -) Variações de contas ativas e passivas relacionadas com despesas	2.572	579
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(2.253)**	**(1.847)**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto Operacional

O EB BIP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído sob forma de Classe única ("Classe") a qual possui a mesma denominação do Fundo, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 29 de maio de 2023. A Classe terá prazo de duração que se encerrará em (seis) anos contados da data da primeira integralização de Cotas objeto da 1ª Emissão, podendo ser prorrogado por 2 (dois) períodos de 1 (um) ano cada a critério do Gestor.

A Classe é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, e tem como objetivo proporcionar a seus Cotistas a valorização de suas Cotas mediante a aplicação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio líquido em ações, debêntures conversíveis, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação de emissão da Sociedade Alvo, incluindo outros títulos e valores mobiliários conversíveis em participações.

Os valores mobiliários objeto de investimento pela Classe poderão decorrer (i) de emissões primárias, públicas ou privadas; ou (ii) de negociações no mercado secundário, públicas ou privadas, inclusive relativas a processos de recuperação ou reestruturação societárias, por meio dos quais ocorram troca de controle através de negociações com ações já existentes.

A Classe contará com o período de investimento em que a Classe realizará os investimentos na Sociedade Alvo, primordialmente, o qual durará até 3 (três) anos contados da data da primeira integralização de Cotas objeto da 1ª Emissão, o qual poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos adicionais de 1 (um) ano, a critério do Gestor.

Em atendimento ao artigo 4º e 18°("e") da Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN n° 5.111/23, a Administradora realizou a análise dos critérios aplicáveis e concluiu que a Classe se qualifica como Entidade de Investimento, tendo considerando para tanto, os aspectos abaixo:

(i) A Classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) A Classe possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) A Classe possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

(v) A Classe recebe recursos de cotistas que atribuem o desenvolvimento e a gestão de sua carteira de investimento a um gestor qualificado detentor de plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas da Classe para suas decisões de investimento e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. O regulamento da Classe não impõe qualquer limitação à atuação das Gestoras no que se refere a tomada de decisão de investimento e desinvestimento da Classe;

(vi) A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido dentro do período de investimento;

(vii) A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de suas Gestoras, através de projeções elaboradas a partir da troca de informações com os administradores das entidades investidas, assessores especializados e advogados contratados. Nos casos em que o valor justo de uma entidade não pode ser mensurável de maneira confiável, o valor de custo será utilizado até haja confiabilidade na mensuração do valor justo.

A ausência de uma ou mais características acima, por si só, não desqualifica a Classe da categoria de entidade de investimento. De acordo com a Resolução CVM n° 175/22 e Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN n° 5.111/23, a Administradora poderá determinar que a Classe se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

A estrutura de gestão profissional a que se refere o art. 2º da Resolução CMN n° 5.111/23, também pode se estabelecer no nível do cotista direto ou indireto do fundo de investimento no país, desde que esse cotista direto ou indireto seja organizado como fundo de investimento no país ou como fundo ou veículo de investimento no exterior, o que resultará na classificação do fundo de investimento no país como entidade de investimento.

Os investimentos em Classes não são garantidos pela Administradora, pelo Gestor ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2. Base para elaboração e mensuração das demonstrações financeiras

a. Base de elaboração

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe em 28 de julho de 2026 e, elaboradas especificamente de acordo com diretrizes da Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CVM nº 175/22, Parte Geral e Anexo Normativo IV (FIP), bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e, pelas normas Brasilerias de contabilidade ("NBC TG") que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") aprovados pela CVM.

b. Base de mensuração

Os ativos e passivos da Classe, são inicialmente reconhecidos pelo custo. Os ganhos ou as perdas decorrentes de avaliação dos ativos e passivos da classe qualificada como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do exercício. Na mensuração do valor justo dos ativos e passivos, foram utilizadas premissas e estimativas para a determinação de preços que podem ser diferentes quando da realização financeira.

c. Moeda funcional

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real (R$), a mesma moeda do ambiente econômico em que a Classe está inserida.

3. Políticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate sugerido não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

As aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa são mensuradas inicialmente pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

d. Participações em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício na rubrica "Resultado com valor justo das ações de companhias investidas".

e. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC

Os valores aportados nas companhias como adiantamento para futuro aumento de capital são registrados no ativo da Classe pelo prazo de até 12 meses contados a partir do aporte. O ativo é incialmente reconhecido pelo seu custo contratual e, quando convertido em ação, se torna parte do valor justo do investimento da Classe.

f. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

4.1. Posição em Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

Caixa e equivalentes de caixa	31/03/2026	31/03/2025
Cotas de Classes de Investimento Financeiro em Renda Fixa *(*)*	1.038	1
Total de caixa e equivalentes de caixa	**1.038**	**1**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada possuem liquidez diária.

4.2. Descrição - Cotas de Fundos de Investimento financeiros

Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada ("Itaú Referenciado")

O Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada ("Fundo") se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro ("FIF") e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, é composto por uma única classe ("Classe Única") e poderá ter subclasses, a critério do Administrador. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída. Iniciou suas atividades em 26 de janeiro de 2025.

A Classe Única se caracteriza como Classe de Investimentos em Cotas ("CIC") e é constituída como regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como Renda Fixa, possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado, a critério do distribuidor, receberá recursos de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

O objetivo da Classe é aplicar, no mínimo, 95% de seus recursos em classes de fundos de investimento tipificadas como Renda Fixa, cujos ativos financeiros componentes de suas respectivas carteiras, de forma consolidada, sejam compatíveis com a classificação Renda Fixa Referenciado ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI) ou a taxa Selic. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

As demonstrações financeiras do Itaú Referenciado, referentes a 30 de junho de 2025, foram auditadas Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. e emitidas em 23 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

Resultado com cotas de fundos	31/03/2026	31/03/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento financeiro Renda Fixa	169	33

5. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, houve movimentação na Classe, relacionada à aquisição e posterior conversão de AFAC, conforme demonstrado abaixo:

5.1. Movimentação com AFAC

AFAC	Saldo em 31/03/2025	Aquisição de AFAC *(*)*	Conversão de AFAC	Saldo em 31/03/2026
Bioo Investimentos e Participações S.A.	-	4.500	(4.500)	-

(*) Conforme apresentado na rubrica "Aquisição de AFAC" na demonstração do fluxo de caixa – método direto.

5.2. Descrição - AFAC

Conforme Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital celebrado em 10 de outubro de 2025, a Classe transferiria à Companhia Bioo Investimentos e Participações S.A., a título de adiantamento para futuro aumento de capital social, o montante de R$ 1.700. O AFAC foi desembolsado em dinheiro em 10 de outubro de 2025, por meio de transferência bancária.

Conforme Contrato de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital celebrado em 30 de outubro de 2025, a Classe transferiria à Companhia Bioo Investimentos e Participações S.A., a título de adiantamento para futuro aumento de capital social, o montante de R$ 2.800. O AFAC foi desembolsado em dinheiro em 03 de novembro de 2025, por meio de transferência bancária.

6. Participação em Companhias Investidas de Capital Fechado

6.1. Posição em Companhias Investidas de Capital Fechado

A Classe possui investimento em companhias sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Companhia Investida	31/03/2026		31/03/2025	
	Quantidade	Valor Justo	Quantidade	Valor Justo
Bioo Investimentos e Participações S.A.	105.782.070	119.460	1.910	71.473

6.2. Movimentações com Companhias Investidas de Capital Fechado

Companhia Investida	31/03/2025	Compra de ações	Conversão de AFAC	Marcação a valor justo	31/03/2026
Bioo Investimentos e Participações S.A.	71.473	8.500	4.500	34.987	119.460
Total	**71.473**	**8.500**	**4.500**	**34.987**	**119.460**

Companhia Investida	31/03/2024	Compra de ações	31/03/2025
Bioo Investimentos e Participações S.A.	67.473	4.000	71.473
Total	**67.473**	**4.000**	**71.473**

6.3. Descrição – Companhias Investidas de Capital Fechado

Bioo Investimentos e Participações S.A. (“Bioo” e/ou “Companhia”)
A companhia Bioo é uma sociedade anônima fechada, com prazo de duração indeterminado com sede na Rua Santos Dumont, n° 1500, Sala 1.705 e 1.706, São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul e tem como objeto social a participação em outras sociedades sediadas no Brasil, excetuadas instituições financeiras.

A Companhia possui 100% de participação nas companhias Bioo Paraná Holding S.A., Bioo Plataforma de Bio Soluções Holding S.A e Bioo Passo Fundo Holding S.A.

A Companhia é focada em investimentos em empresas de biogás a partir da biodigestão anaeróbia de resíduos agroindústrias. Atualmente a Companhia possui o projeto de Triunfo (RS) em construção e vem desenvolvendo outros projetos para compor seus ativos.

- **Alterações estatutárias**

Conforme ata de assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2025, foram deliberados os seguintes temas:

(i) Aprovar o desdobramento das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 1 (um) para 48.577 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete), sem alteração do capital social, passando o número total de ações (três mil, quatrocentos e setenta e três) para 168.707.921 (cento e sessenta e oito milhões, setecentos e sete mil, novecentas e vinte e uma).

(ii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R$ 67.569 para R$ 132.569, mediante a emissão de 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 170, da Lei das S.A. A Classe subscreve e integraliza 13.000.000 (treze milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R$13.000 sendo R$ 4.500 mediante capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) e o restante em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta corrente da Companhia.

Capital social da Companhia	31/03/2026	31/03/2025
Capital Social Subscrito	R$ 132.569	R$ 77.412
Ações subscritas	314.934.271	3.473
Quantidade de ações subscritas para a Classe	105.782.070	1.910
Participação da Classe	33,59%	54,99%

- **Demonstrações Financeiras**

As demonstrações financeiras da Bioo Investimentos, referentes a 31 de dezembro de 2025, foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 7 de abril de 2026, sem modificação de opinião.

- **Ajuste a valor Justo**

No exercício findo em 31 de março de 2025, tendo em vista que a Companhia se encontrava em fase de estruturação de projeto de infraestrutura na modalidade greenfield e que, até aquela data, não haviam ocorrido mudanças relevantes no desenvolvimento, execução ou operação do projeto em relação às premissas originalmente estabelecidas, a Administração entende que o valor de custo representa a melhor premissa para determinação do valor justo do investimento.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a metodologia utilizada para determinação do valor justo teve como referência a transação ocorrida em 18 de novembro de 2025, que marcou a entrada do BNDES Participações S.A. (“BNDESPAR”) no capital social da Companhia, bem como aporte adicional realizado pela Classe. A referida transação foi conduzida em bases independentes, suportada por análises econômico-financeiras, validação de premissas operacionais e revisão do modelo de valuation utilizado pelas partes envolvidas.

A avaliação da Companhia foi fundamentada na metodologia de Fluxo de Caixa Descontado para a Firma (FCFF), considerando taxa de desconto (WACC) de 17,8% e taxa de crescimento em perpetuidade de 4%.

Em dezembro de 2025, o investimento foi remarcado com base no valuation implícito na transação supracitada e nas condições econômicas vigentes à época.

Para a data-base de 31 de março de 2026, o valor justo do investimento foi atualizado mediante aplicação da atualização monetária prevista contratualmente, considerando a variação do índice estabelecido nos documentos societários, correspondente ao retorno preferencial atrelado ao IPCA acrescido de 12% ao ano.

A Administração entende que a metodologia adotada reflete adequadamente o valor justo do investimento na data-base, considerando que não foram identificados eventos subsequentes ou alterações relevantes nas premissas operacionais, financeiras ou de mercado capazes de impactar materialmente o valuation da Companhia no período.

Ajuste a valor justo	31/03/2026	31/03/2025
Valor proporcional a Participação da Classe	119.460	71.473

7. Gerenciamento de riscos

A Administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance da Classe.

Diante disso, elencamos abaixo os principais riscos aos quais os investimentos da Classe estão expostos:

Risco de concentração da Carteira: O risco associado às aplicações da Classe é diretamente relacionado à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe, maior será a vulnerabilidade da Classe com relação ao investimento, aumentando a exposição ao risco associado a ele. A materialização de tal risco poderá afetar negativamente os investimentos da Classe, o que poderá depreciar de forma significativa o Patrimônio Líquido e, por consequência, a rentabilidade e o Capital Investido pelo Cotista;

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que o valor dos t ítulos e valores mobiliários integrantes da Carteira sejam avaliados por valores diferentes dos da sua emissão e/ou contabilização, o que poderá acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado;

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: a Classe está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas e alheias ao controle da Administradora e/ou do Gestor, conforme aplicável, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, os quais poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência da Sociedade Investida. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, a Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados da Classe e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe;

Risco de Patrimônio Líquido negativo: na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores da Classe, (ii) por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial a Administradora e o Gestor, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos de investimento são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à extensa revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) a Classe seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais a Classe para fazer frente ao patrimônio negativo, até o limite de seu Capital Comprometido;

Risco relacionado à morosidade da justiça brasileira: a Classe e a Sociedade Investida poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe e/ou a Sociedade Investida obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da Sociedade Investida e/ou das sociedades por ela controladas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas;

A totalidade dos riscos aos quais a Classe se encontra exposta, estão divulgados no regulamento vigente.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial. Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

9. Remuneração da Administração

- **Taxa de administração e gestão**

Pela prestação dos serviços prestados pela administradora, será devida pela Classe a remuneração equivalente aos percentuais indicados abaixo, incidentes sobre o Patrimônio Líquido da Classe (em conjunto, a "Taxa de Administração"):

Serviços	Patrimônio Líquido da Classe	Percentual da Remuneração
Administração, custódia e controladoria	Até R$ 250.000	0,10% (dez centésimos por cento) ao ano
	Igual ou acima de R$ 250.000	0,08% (oito centésimos por cento) ao ano
Escrituração	Qualquer valor de Patrimônio Líquido	0,02% (dois centésimos por cento) ao ano

Não obstante o disposto na tabela acima, o valor mínimo mensal da Taxa de Administração será de R$10, estando limitado ao valor máximo mensal de R$ 70. Os valores mínimo e máximo ora estipulados serão reajustados pelo IPCA (ou por outro índice que vier à substituí-lo) desde a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

A Taxa de Administração compreende todos os serviços relacionados à manutenção e funcionamento da Classe, incluindo custódia, controladoria e escrituração, conforme mencionado acima, mas não incluindo serviços de consultoria especializada, auditoria independente da Classe, tampouco taxas cobradas pela CVM ou entidades autorreguladoras.

A Taxa de Administração será arcada por todas as Cotas, independentemente da Subclasse.

O Gestor fará jus ao recebimento da Taxa de Gestão devida exclusivamente pelos Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C, calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, na forma descrita nos itens abaixo:

(i) Durante o Período de Investimento, (i) com relação às Cotas Subclasse B, será aplicável o percentual de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o valor do Capital Investido pelos Cotistas Subclasse B; e (ii) com relação às Cotas Subclasse C, será aplicável o percentual de 2,00% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o valor do Capital Comprometido pelos Cotistas Subclasse C; em ambos os casos a ser devida a partir da data da primeira integralização de Cotas Subclasse B e Cotas Subclasse C, conforme o caso, de forma pro rata temporis à data da primeira integralização de Cotas Subclasse B e Cotas Subclasse C; devendo, para tanto, na periodicidade prevista no item abaixo, ser paga a Taxa de Gestão incidente sobre: (i) o valor do respectivo Capital Investido pelos Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C, calculada diariamente, por Dia Útil, relativamente ao mês anterior; e (ii) adicionalmente, nos meses imediatamente subsequentes àqueles em que haja integralizações decorrentes das Chamadas de Capital, o valor total do Capital Investido ao longo do mês anterior, calculado pro rata temporis desde a data da primeira integralização de Cotas até a data da integralização de Cotas correspondente.

(ii) Após o Período de Investimento, (i) com relação às Cotas Subclasse B, o percentual de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o Capital Investido da Classe subtraído de parcelas eventualmente amortizadas; e (ii) com relação às Cotas Subclasse C, o percentual de 2,00% (dois por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

Os percentuais indicados no item acima correspondem ao percentual total a ser desembolsado pelas respectivas Subclasses de Cotistas, os quais compreendem a somatória da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, calculadas e provisionadas de acordo com os itens 5.2 e 5.5 do regulamento, respectivamente.

Da Taxa de Gestão deverá ser descontada a parcela da Taxa de Administração atribuível às Cotas Subclasse B e às Cotas Subclasse C. As Cotas Subclasse A não farão frente ao pagamento da Taxa de Gestão.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas à base de 1/252 (um inteiro, duzentos e cinquenta e dois avos), devendo ser provisionadas diariamente como despesa da Classe e pagas mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, com os próprios recursos da Carteira.

Além da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão estabelecidas, a Classe estará sujeito às taxas de administração e de gestão dos fundos em que eventualmente venha a investir, observando o disposto nos itens 5.4 e 5.7 do regulamento.

Apropriação de resultado com taxas	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Taxa de administração	114	110
Taxa de escrituração	16	14
Taxa de gestão	1.745	1.786
Total	**1.875**	**1.910**

- **Taxa de performance**

O Gestor fará jus à Taxa de Performance a ser paga pelos Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C, equivalente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade positiva total obtida pelos Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C, desde que tais Cotistas tenham recebido no mínimo, a título de amortização de suas Cotas, seu Capital Investido corrigido pela Rentabilidade Preferencial. Para tanto, o pagamento da Taxa de Performance observará o fluxo de distribuição de resultados do Fundo conforme previsto nos itens abaixo:

Fluxo de Distribuições e Catch Up – Pagamento Prioritário:

(i) Distribuição do Capital Investido: Primeiro, todo e qualquer recurso recebido pela Classe em contrapartida à realização dos seus investimentos na Sociedade Investida serão destinados à amortização de Cotas Subclasse B e Cotas Subclasse C, até que todos os Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C tenham recebido valor correspondente a sua respectiva parcela do Capital Investido.

(ii) Distribuição de Rentabilidade Preferencial: Após a Distribuição do Capital Investido nos termos do item (i) acima, todo e qualquer recurso recebido pela Classe em contrapartida à realização dos seus investimentos na Sociedade Investida serão destinados à amortização de Cotas Subclasse B e Cotas Subclasse C, até que todos os Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C tenham recebido, em conjunto com o item (i), valor correspondente ao Capital Investido corrigido pela Rentabilidade Preferencial.

(iii) Pagamento Prioritário: Após a distribuição de Rentabilidade Preferencial, todo e qualquer recurso recebido pela Classe em contrapartida à realização dos seus investimentos na Sociedade Investida atribuível às Cotas Subclasse B e Cotas Subclasse C, após a dedução de despesas e encargos da Classe proporcionalmente atribuídas às Cotas Subclasse B e Cotas Subclasse C, será destinado exclusivamente ao Pagamento Prioritário da Taxa de Performance ao Gestor, com a finalidade de remunerá-lo pelo desempenho distribuído anteriormente a título de Rentabilidade Preferencial para os Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C. O Pagamento Prioritário será realizado até que o GESTOR tenha recebido valor equivalente a 20% (vinte por cento) da soma dos valores (a) distribuídos aos Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C a título de Rentabilidade Preferencial, e (b) distribuídos ao GESTOR a título de Pagamento Prioritário. Ou seja, o Pagamento Prioritário será realizado até que a proporção entre (a) o valor distribuído a título de Rentabilidade Preferencial para os Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C, e (b) o valor pago ao Gestor a título de Pagamento Prioritário, seja equivalente a 80% (oitenta por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente.

(iv) Após atingido o limite do Pagamento Prioritário mencionado acima, todo e qualquer recurso recebido pelo FUNDO em contrapartida à realização dos seus investimentos na Sociedade Investida atribuível às Cotas Subclasse B e Cotas Subclasse C, deduzidas as despesas e encargos do FUNDO proporcionalmente atribuídos às Cotas Subclasse B e às Cotas Subclasse C, serão divididos da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) de tais recursos serão ser destinados à amortização de Cotas Subclasse B e de Cotas Subclasse C, e 20% (vinte por cento) de tais recursos serão destinados ao GESTOR, a título de Taxa de Performance, sendo certo que a Taxa de Performance não poderá, em nenhuma hipótese, exceder 20% (vinte por cento) da diferença entre (i) o total de recursos distribuídos aos Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C durante todo o Prazo de Duração através de amortizações ou da sua liquidação; e (ii) o Capital Investido pelos Cotistas Subclasse B e Cotistas Subclasse C.

(v) As Cotas Subclasse A não farão frente ao pagamento da Taxa de Performance.

(vi) A Taxa de Performance será provisionada diariamente.

Apropriação de resultado com taxas	31/03/2026	31/03/2025
Taxa de performance	2.975	-

- **Taxa de custódia**

A taxa de custódia a ser cobrada da Classe, já incluída na Taxa de Administração, corresponderá ao valor máximo de 0,001% (um milésimo por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, reajustado pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

Apropriação de resultado com taxas	31/03/2026	31/03/2025
Taxa de custódia	2	-

- **Taxa de ingresso**

Ressalvado o disposto no item abaixo, a Classe poderá cobrar taxa de ingresso, em valor a ser estipulado no ato da Administradora ou pela Assembleia Geral que aprovar a emissão, conforme o caso.

Relativamente à 1ª Emissão, a Classe cobrará taxa de ingresso de acordo com o disposto a seguir:

(i) Após o 6º (sexto) mês de aniversário da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da 1ª Emissão e até o 12º (décimo segundo) mês de aniversário da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da 1ª Emissão, qualquer Cotista que venha a subscrever Cotas ficará obrigado a pagar uma taxa de ingresso correspondente a (i) o produto da multiplicação (a) da Rentabilidade Preferencial acumulada desde a data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da 1ª Emissão até a data da subscrição pelo referido Cotista por (b) o valor subscrito pelo Cotista, acrescido (ii) dos valores correspondentes à Taxa de Gestão, Taxa de Administração, Taxa de Performance devidas, conforme aplicável, e demais despesas e encargos do Fundo incorridos e/ou provisionados desde a data do encerramento do 2º (segundo) Dia Útil subsequente à data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da 1ª Emissão até a data da respectiva subscrição de Cotas, calculados de forma proporcional às respectivas participações no FUNDO, como se os Novos Cotistas tivessem subscrito suas Cotas desde a data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da 1ª Emissão, sendo certo que o montante em questão será revertido em benefício exclusivo do Patrimônio Líquido da Classe; e

(ii) A partir do 12º (décimo segundo) mês de aniversário da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da 1ª Emissão e até que a distribuição pública das Cotas objeto da 1ª Emissão seja encerrada, qualquer Cotista que venha a subscrever Cotas ficará obrigado a pagar uma taxa de ingresso correspondente a, o que for maior:

a) o produto da multiplicação (a) da Rentabilidade Preferencial acumulado desde a data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da 1ª Emissão até a data da subscrição pelo referido Cotista por (b) o valor subscrito pelo Cotista, acrescido dos valores correspondentes à Taxa de Gestão, Taxa de Administração, Taxa de Performance devidas, conforme aplicável, e demais despesas e encargos do Fundo incorridos e/ou provisionados desde a data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da 1ª Emissão até a data da respectiva subscrição de Cotas, calculados de forma proporcional às respectivas participações na Classe, como se os Novos Cotistas tivessem subscrito suas Cotas desde a data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da 1ª Emissão, sendo certo que o montante em questão será revertido em benefício exclusivo do Patrimônio Líquido da Classe; ou

b) o produto da subtração (a) do valor por Cota apurado com base em laudo de avaliação do Patrimônio Líquido da Classe elaborado por uma empresa de auditoria independente que venha a ser contratada pela Administradora, conforme orientação do Gestor, para a prestação de tais serviços, pelo (b) preço de emissão unitário por Cota objeto da 1ª Emissão, sendo certo que o montante em questão será revertido em benefício exclusivo do Patrimônio Líquido da Classe.

Não será cobrada Taxa de Ingresso para investidores que realizem comprometimentos em Cotas até o 6º (sexto) mês de aniversário da 1ª integralização de Cotas da 1ª Emissão.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 não houve apropriação de resultado com taxa de ingresso.

- **Demais taxas**

A Classe não conta com a cobrança de taxas de saída.

10. Encargos debitados a Classe

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício:

Encargos da Classe	31/03/2026		31/03/2025	
	Valor	% PL médio	Valor	% PL médio
Taxa de Administração e gestão	1.859	2,30%	1.896	2,73%
Taxa de escrituração	16	0,02%	14	0,01%
Taxa de performance	2.975	3,69%	-	-
Serviços contratados pela Classe	66	0,08%	476	0,69%
Auditoria e custódia	49	0,06%	63	0,09%
Taxa de Fiscalização CVM	25	0,03%	6	0,01%
Outras Despesas	4	0,00%	4	0,01%
Total	**4.994**	**6,18%**	**2.459**	**3,54%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal:

31/03/2026	31/03/2025
80.656	69.374

11. Classe de Cotas

O patrimônio da Classe será representado por 4 (quatro) subclasses de cotas distintas, sendo elas Subclasse A, Subclasse B-1, Subclasse B-2 e Subclasse C. As cotas das Subclasses correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotista.

Subclasse de cotas *(*)*	31/03/2026		31/03/2025	
	Quantidade	Patrimônio Líquido	Quantidade	Patrimônio Líquido
Subclasse A	793	1.068	653	635
Subclasse B-1	61.275	78.484	50.398	47.854
Subclasse C	29.702	37.765	24.429	22.377
Total	**91.770**	**117.317**	**75.480**	**70.866**

(*) Até a presente data a Subclasse B-2 até 31 não recebeu aportes.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no exercício foram os seguintes:

Evolução do valor da cota e rentabilidade	31/03/2026	31/03/2025
Rentabilidade da Classe %	36,16%	(2,67)%
Valor da Cota	1.278,3823	968,8180
Patrimônio líquido médio R$/mil	80.656	51.003

Subclasse de cotas	31/03/2026		31/03/2025	
	Valor da cota	Rentabilidade do exercício (%)	Valor da cota	Rentabilidade do exercício (%)
Subclasse A	1.345,6483	38,58%	971,0360	(1,17)%
Subclasse B-1	1.280,8483	34,90%	949,5105	(2,26)%
Subclasse C	1.271,4977	38,81%	916,0192	(3,58)%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão

O patrimônio inicial mínimo da Classe, qual seja, o montante mínimo a ser subscrito para o funcionamento da Classe após a 1ª Emissão de Cotas, será de R$ 20.000.

A 1ª Emissão de Cotas compreenderá a emissão de 600.000 (seiscentas mil) Cotas com valor unitário de R$ 1, totalizando R$ 600.000, e foi distribuída pela Administradora por meio de uma oferta pública nos termos da regulamentação aplicável à época, e direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Classe terá um Capital Autorizado de R$ 600.000 podendo, portanto, a critério exclusivo do Gestor emitir Novas Cotas de qualquer Subclasse, até o referido limite, independentemente da aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, por meio de oferta pública nos termos da Resolução CVM 160/22, ou por meio de oferta privada, observada a regulamentação aplicável.

(i) Caberá ao Gestor, a seu exclusivo critério, verificar o montante do capital comprometido da Classe com o objetivo de definir as proporções a serem observadas em qualquer Coinvestimento.

(ii) As Novas Cotas poderão ser emitidas em única ou várias emissões, a critério do Gestor, e o saldo eventualmente não colocado em uma determinada emissão, apesar de poder ser cancelado ao final da oferta, recomporá o Capital Autorizado ainda não consumido.

(iii) Caso o Gestor aprove a emissão de Novas Cotas, deverá comunicar a Administradora que, por sua vez, notificará os Cotistas acerca da realização da emissão das Novas Cotas, contendo os termos e condições a serem observados na emissão e distribuição de novas Cotas.

(iv) O preço de emissão das Novas Cotas será fixado como sendo o maior dos valores a seguir: (i) no valor patrimonial das Cotas, calculado a partir da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas, apurado em data a ser definida no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) na soma do valor de aquisição dos ativos detidos pela Classe, ou no valor unitário da última emissão de Cotas, em ambos os casos corrigido pela variação do IPCA acrescida de 6% (seis por cento) ao ano; ou (iii) na soma do valor justo dos ativos detidos pela Classe, definido em laudo de avaliação preparado especificamente para fins da nova emissão, por terceiros independentes contratados de comum acordo pela Administradora e pelo Gestor, nos termos previstos pela Instrução CVM n°579/16, dividido pelo número de Cotas emitidas. Nos demais casos, o preço de emissão das novas Cotas deverá ser fixado por meio de Assembleia Geral de Cotistas, conforme recomendação do Gestor.

(v) As emissões de Cotas acima do Capital Autorizado deverão ser necessariamente aprovadas pela Assembleia Geral de Cotistas, que indicará todas as condições da oferta, incluindo se a emissão será realizada como oferta pública ou privada, nos termos do Regulamento.

(vi) A cada emissão realizada por meio de oferta pública nos termos da regulamentação aplicável, poderá ser cobrado um Custo Unitário de Distribuição, incidente sobre o valor de subscrição das Cotas emitidas, o qual deverá ser arcado pelos investidores interessados em adquirir as Cotas, e destinado ao pagamento das comissões de coordenação, estruturação e distribuição das Cotas, dentre outras, devidas à entidade responsável pela distribuição das Cotas. O Custo Unitário de Distribuição será fixado a cada emissão da Classe.

(vii) As Novas Cotas assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas já existentes, conforme sua respectiva Subclasse.

b. Integralização de cotas

As Cotas serão integralizadas mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, exceto depósito realizado em cheque. O comprovante de transferência, desde que compensado, servirá de comprovante de quitação e recibo de pagamento.

Será permitida a integralização de Cotas em títulos e valores mobiliários, desde que aprovado pela Administradora, conforme orientação do Gestor, bem como estejam em linha com os termos da política de investimento da Classe e sejam passíveis de compor a Carteira, tendo em vista a estratégia de gestão adotada, sua cotação ou valor de mercado e sua concentração na Carteira no momento da integralização.

Integralização de cotas	31/03/2026	31/03/2025
Valor integralizado	16.290	5.280
Quantidade de cotas integralizadas	16.290	5.280

c. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou de sua liquidação.

d. Amortização de cotas

A Administradora poderá, a qualquer tempo, considerando as recomendações do Gestor, realizar amortizações das Cotas da Classe, mediante o pagamento uniforme a todos os Cotistas de parcela do valor de suas Cotas, sem redução do número de Cotas emitidas.

A amortização de Cotas poderá, a critério do Gestor, se dar em moeda corrente nacional ou em títulos e valores mobiliários, neste último caso pelos respectivos valores de avaliação do ativo na Carteira.

O Cotista Inadimplente poderá ter a amortização a que fizer jus compensada com os débitos existentes com a Classe, até o limite de seus débitos.

Todo e qualquer valor recebido pela Classe a título de rendimento ou proventos de qualquer natureza serão incorporados ao patrimônio da Classe, exceto no caso de valores recebidos em decorrência da alienação de ativos de emissão da Sociedade Investida, os quais, descontada a quantia reservada para o pagamento de despesas atuais e futuras da Classe, serão destinados à amortização das Cotas, observado o disposto no Capítulo VI do Regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 não houve amortização de cotas.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Cotas de Fundo:	São custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos
Ações de companhias fechadas:	Encontram-se registradas nos livros de ações sociais das respectivas companhias
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	EB Capital Gestão de Recursos Ltda.

15. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração pela BRL Trust Investimentos Ltda., custódia, escrituração e de controladoria pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. e, gestão pela Gestora EB Capital Gestão de Recursos Ltda., conforme demonstrado na nota explicativa nº 9 e 10.

Partes relacionadas	31/03/2026		31/03/2025	
	Resultado apropriado	Valor a pagar	Resultado apropriado	Valor a pagar
Taxa de administração	114	9	110	28
Taxa de gestão	1.745	161	1.786	540
Taxa de escrituração	16	2	14	3
Taxa de performance	2.975	2.975	-	-
Taxa de custódia	2	1	-	-

16. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Quadrimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestora.

17. Tributação

- ***Cotistas***

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações ("FIC FIP") e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes ("FIEE"), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

- ***Classe***

Conforme previsto na Lei nº 14.754/23 ("Lei"), os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

A alíquota do IRRF será a seguinte:

1. 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica (come-cotas);
2. 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica (come-cotas), para os fundos que trata o Art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

A Classe é classificada como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e do CPC 48/IFRS 9, e, portanto, está sujeito ao regime tributário aplicável aos fundos estruturados que não se enquadram no conceito de fundos sujeitos à tributação periódica ("come-cotas").

Nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, fundos classificados como entidades de investimento não estão sujeitos à incidência periódica de Imposto de Renda na fonte, tradicionalmente aplicada em maio e novembro para fundos de renda fixa e multimercados. Dessa forma, não ocorre tributação semestral ("come-cotas") sobre os rendimentos do Fundo.

A tributação, quando aplicável, recairá sobre o cotista no momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, observando-se a natureza do cotista, o prazo da aplicação e o regime fiscal aplicável.

- ***Imposto sobre Operações Financeiras - IOF***

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento e, que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficarão sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei.

18. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Conforme determina o Art. 17. da Resolução CVM nº 162, que alterou o item 9.3. do Anexo C, da Resolução CVM nº 80, de 2022, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente, nem promover os interesses destes.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração da Classe.

20. Alterações Estatutárias

Conforme instrumento particular de alteração realizado em 17 de junho de 2025, deliberou e aprovou a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo, exclusivamente para fins de sua adaptação às disposições da Resolução CVM 175, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e/ou da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, conforme aplicável, sendo certo que o Fundo será de classe única. Em decorrência da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, aprovar a alteração da denominação do Fundo, o qual passou a ser denominado "EB BIP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada"

21. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social da Classe em 31 de março de 2026 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável